



Media Capital

GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Pessoa Colectiva n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

O Grupo Media Capital, SGPS, S.A. informa que recebeu, na presente data, o comunicado da Sociedade PLURIS INVESTMENTS, S.A. que se anexa.

Queluz de Baixo, 25 de maio de 2021

A Entidade Emitente,



PLURIS

INVESTMENTS

Ao Grupo Media Capital SGPS S.A.

A/C Ex.mo Senhor Dr Hermes Pato

Assunto: Autorização para alteração de domínio concedida pela Entidade Reguladora da Comunicação Social (“ERC”) à Pluris Investments SA (“Pluris”).

Para os devidos efeitos, informamos o Grupo Media Capital, S.G.P.S., SA (GMC ou Media Capital) que a Pluris foi hoje informada da deliberação do Conselho Regulador da ERC que, em síntese:

1. Autorizou a alteração indireta do controlo das empresas operadoras de rádio e televisão pela Media Capital, por via da possibilidade de aquisição pela Pluris de (até) 58.973.297 (cinquenta e oito milhões, novecentas e setenta e três mil, duzentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e escriturais, representativas de 69,78% do capital social da Média Capital e inerentes direitos de voto, em virtude da OPA geral e obrigatória que venha a lançar.
2. Autorizou a alteração indireta do controlo das empresas operadoras de rádio e televisão detidas pela Media Capital por via da aquisição pela Pluris à Vertex/PRISA de 25.539.883 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentas e oitenta e três) ações, representativas de 30,22% do capital social da Media Capital e inerentes direitos de voto, desde que, citando-se, “seja celebrado um novo negócio jurídico transmissivo, já que o negócio original é nulo por violação de normas legais imperativas de interesse público”.
3. As autorizações referidas em 1. e 2. foram concedidas, citando-se, “sob a condição resolutiva de no prazo de vinte (20) dias úteis os interessados demonstrarem perante a ERC a renovação do ato expurgado do vício que lhe foi assacado quanto à aquisição de 30,22% do capital social do GMC e a consequente alteração de domínio sem autorização da ERC”.

A Pluris, apesar de não concordar com a existência do desvalor jurídico identificado pela ERC, instruiu o processo de autorização com um instrumento negocial destinado a satisfazer as preocupações da ERC expressas no ponto 3. acima referido, mas que, todavia, não foi considerada suficiente por essa autoridade.

A Pluris encontra-se a analisar em detalhe a fundamentação da decisão, por forma a procurar uma solução que possa consolidar juridicamente a autorização que hoje lhe foi concedida pela ERC para alteração de domínio da Media Capital, em prol da estabilização acionista e do desenvolvimento da empresa.

Porto, 25 de maio de 2021

O Conselho de Administração

